



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.626, DE 07 DE MAIO DE 1.990

Autoriza o Poder Executivo a firmar consórcio com os demais Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Fronteira Oeste e Abre Crédito Especial.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, autorizado a, em nome do Poder Executivo, firmar consórcio com os demais Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Fronteira Oeste, para os fins previstos no artigo segundo.

Art. 2º - O consórcio será firmado para: a) viabilizar investimentos; b) processar planejamento e desenvolvimento regional; c) criar e participar da instalação e atuação de instituições e atividades de importância regional; d) ceder, emprestar ou permutar instalações, máquinas e equipamentos da Prefeitura, reduzindo a ociosidade de materiais, bem como, utilizar instalações, máquinas e equipamentos de outros municípios consorciados; e) atuar conjuntamente com outros municípios na compra, contratação e utilização de serviços diversos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento participará do consórcio, arcando conforme estabelecido estatutariamente, com as despesas fixas do Consórcio Intermunicipal no que lhe couber como quota de participação, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os necessários pagamentos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a implementação do referido consórcio.

Art. 5º - Servirá de recurso para as despesas oriundas da presente Lei, a redução da dotação orçamentária RESERVA DE CONTINGÊNCIA, rubrica 8011.99999999.000, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

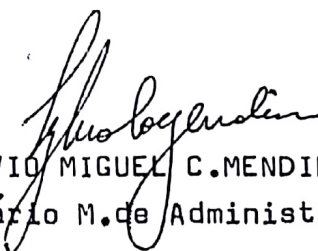
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 1.990




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração